

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 2497 1311100-038

Pág. 1/3

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 137 /2005
146

EGRÉGIO PLENÁRIO:

O presente Projeto de Lei, tem como finalidade precípua autorizar o Município a instituir a **SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VERMINOSE**, conforme dispõe o Artigo 51 – Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

A verminose é um tipo de parasitose intestinal provocada por vermes, infelizmente muito comum, ainda hoje atingindo as mais diferentes pessoas, desde crianças até adultos de todas as idades e classes sociais, tanto na cidade como no campo, tendo como conseqüências graves danos à saúde, às vezes, até fatais.

Entretanto, a verminose é um mal tão fácil de ser contraído, porém, de um modo geral, também é muito fácil de ser evitado através de cuidados com a higiene ou eliminado mediante tratamento médico adequado.

Através da instituição da **SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VERMINOSE**, o Poder Executivo poderá desenvolver ação sistematizada junto ao público alvo, através da rede Municipal de ensino no aspecto preventivo e, da rede Municipal de atendimento médico no aspecto curativo, além de eventuais parcerias com órgãos da Administração Estadual ou Federal, universidades e demais instituições particulares, propiciando o maior grau de efetividade nos resultados desse objetivo, e, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Ulrichs Prode

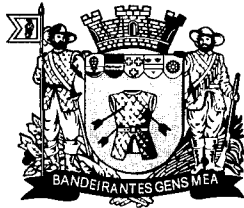
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Saúde - Assistência Social
Educação - Cultura

Sala das Sessões, em 10 / 10 / 2005

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Pág. 2/3

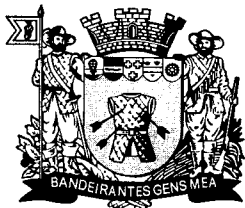
CONTINUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2005

A presente iniciativa encontra arrimo também no Artigo 11 – Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

São estas, portanto, as razões pelas quais estamos apresentando o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste **Egrégio Plenário**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de outubro de 2.005
445º ano da Fundação do Município de Mogi das Cruzes.


Dra. Vera Rainho
Vereadora – PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Pág. 3/3

PROJETO DE LEI Nº 137 /2.005

(Dispõe sobre a instituição da Semana de Prevenção e Combate à Verminose e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação e de Saúde, a Semana de Prevenção e Combate à Verminose;

Art.2º - A Semana instituída no artigo 1º constará no desenvolvimento de atividades de informação e orientação pública para prevenção e combate da verminose e, poderá contar com intercâmbio técnico entre profissionais da rede pública municipal de ensino e saúde e demais técnicos e instituições privadas, interessadas na participação deste evento;

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de outubro de 2.005

445º ano da Fundação do Município de Mogi das Cruzes

Dra. Vera Rainho
Vereadora – PL